



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsfp@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 004/2026  
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Termo de Referência para a **“Contratação de três inscrições para participação na XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais, de 27 a 30 de abril de 2026, que ocorrerá na cidade de Brasília/DF”**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a fase preparatória das contratações públicas deve ser orientada pelo planejamento, apresenta a presente justificativa com a finalidade de embasar a contratação de inscrições para participação de 3 (três) vereadores na **XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais**, evento que ocorrerá entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

A participação no referido evento é uma oportunidade indispensável para qualquer vereador comprometido com o desenvolvimento de sua comunidade e o fortalecimento de seu mandato. Este evento reúne lideranças municipais de todo o país para debater temas cruciais e atuais que impactam diretamente a gestão pública e a vida dos cidadãos.

A programação da XXV Marcha contempla palestras, painéis temáticos, debates, oficinas e capacitações técnicas, além de espaços destinados ao intercâmbio de experiências e boas práticas entre legisladores municipais. Serão abordados temas estratégicos relacionados à gestão pública eficiente, inovação legislativa, transparência, participação social, planejamento e orçamento público, articulação político-institucional e governança municipal.

A edição de 2026 contará ainda com a II Expobrasil Cidades, ambiente institucional voltado à apresentação de soluções, tecnologias e serviços destinados ao fortalecimento da atividade legislativa e da gestão pública municipal, possibilitando acesso a ferramentas e parcerias que podem contribuir para o aprimoramento institucional da Câmara Municipal.

Nesse contexto, a capacitação de vereadores consiste em uma atividade educativa, teórica ou prática, que propicia o aprofundamento de conhecimentos, bem como o surgimento e o desenvolvimento de habilidades de modo que o trabalho desempenhado por esses agentes tenha maior eficiência e qualidade.

O não atendimento da presente demanda poderá causar os seguintes prejuízos:

- I. Falta de atualização em temas importantes como os já descritos;
- II. Redução de intercâmbio institucional e de acesso a boas práticas administrativas;
- III. Limitação de troca de experiências;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsfp@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

#### IV. Desconexão com a Realidade Nacional.

Tais fatores reforçam a necessidade de participação no evento, como instrumento de aperfeiçoamento institucional e de fortalecimento da atuação parlamentar.

Dessa forma, a capacitação dos vereadores constitui medida voltada ao aprimoramento técnico, à atualização normativa e ao desenvolvimento de competências necessárias ao adequado exercício das funções legislativas e fiscalizatórias, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos. A contratação das inscrições mostra-se, portanto, alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados à capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos.

#### 4. DA FORMA E EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de 3 (três) inscrições para participação na XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais, conforme especificado neste Termo de Referência.

As inscrições serão realizadas por meio do site oficial da empresa organizadora do evento, única responsável pela organização e recebimento das mesmas em todo o território nacional. Para sua efetivação, a Câmara Municipal indicará os vereadores participantes, fornecendo à empresa contratada as informações necessárias para o cadastro junto à organização do evento. Será considerado executado o objeto com a confirmação das inscrições dos participantes e a garantia de acesso à programação oficial do evento durante o período de sua realização.

#### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A participação de vereadores representantes da Câmara Municipal na XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais, visa:

- a) Atualizar e aprimorar conhecimentos técnicos e legislativos;
- b) Fortalecer a atuação parlamentar e o processo de fiscalização;
- c) Possibilitar troca de experiências e acesso a boas práticas aplicáveis ao Legislativo Municipal;
- d) Promover a disseminação interna do conhecimento adquirido.

Espera-se, como resultado, maior eficiência, qualidade e segurança na atuação institucional da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsfp@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

## 6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução do objeto consistirá na efetivação das inscrições dos vereadores indicados pela Câmara Municipal para participação na XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais.

As inscrições deverão garantir aos participantes o acesso à programação oficial do evento, incluindo palestras, painéis, exposições e demais atividades previstas durante os dias de sua realização na cidade de Brasília/DF.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Evento terá duração de 4 dias, iniciando-se no dia 27 de abril de 2026 e encerrando-se em 30 de abril de 2026, conforme cronograma publicado, que também segue em anexo nos autos do processo desta contratação.

## 8. DO VALOR ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

### 8.1. DO VALOR ESTIMADO

Com base na estimativa constante do ETP nº 002/2026, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais)**.

### 8.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.051.000.01.031.2.807.3.3.90.39.00 (Ficha 00011) – 1.500.000 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.19 – Exposições, Congressos e Conferências.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

A avaliação e o recebimento do objeto da contratação ocorrerão mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

O objeto será considerado regularmente executado mediante:

I – Confirmação da efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Câmara Municipal junto à organização do evento;

II – Disponibilização de acesso à programação oficial do evento, incluindo palestras, painéis, oficinas e demais atividades previstas;

III – Realização do evento nas datas e local previamente divulgados pela organização;

IV – Disponibilização, quando aplicável, de certificado de participação ou outro documento que comprove a presença dos participantes no evento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições acima descritas, não eximindo a contratada de eventuais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

## 10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, devido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsfp@gmail.com  
Site: www.camarsaofranciscodepaula.mg.gov.br

à inviabilidade de competição, notória especialização dos profissionais que atuarão no evento e, também, por sua vasta experiência. O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

O prestador deverá comprovar sua notória especialização por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, §3º).

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 10.1. **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou documentação similar. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, sendo admitida a apresentação apenas da última alteração contratual quando esta representar a situação jurídica atual da empresa.
- 10.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
  - 10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - 10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
  - 10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
  - 10.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 10.3. **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.4. **Requisitos de Qualificação Técnica:**
  - 10.4.1. No mínimo um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Órgãos Públicos, em que se comprove a prestação de serviços da mesma natureza em setor público;
  - 10.4.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsfp@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

10.4.3. Apresentação de no mínimo 3 Notas Fiscais referentes a outras contratações que comprovem o preço proposto.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor da Administração Municipal desta Câmara Municipal para promover o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

11.2. Fornecer informações e documentos necessários à execução;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento de acordo a execução total do cronograma aprovado

11.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

12.1.1. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

12.1.2. Executar os serviços de acordo com este TR e ordem de serviços, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta de preços e cronograma;

12.1.3. Garantir confidencialidade sobre informações e documentos da Câmara;

12.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada;

12.1.5. Corrigir eventuais inconsistências detectadas durante a execução, sem ônus adicional;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes;

12.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.8. Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente;

12.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.1.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsf@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

- 12.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 12.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: Dedução de créditos da licitante vencedora; Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 12.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail institucional, podendo alguns casos ser utilizado ligações telefônicas e mensagens através do aplicativo Whatsapp, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento referente às inscrições será realizado mediante boleto bancário ou por meio de depósito/transferência bancária em conta indicada pela empresa organizadora do evento.
- 15.2. Considerando que a efetivação das inscrições e a confirmação da participação no evento estão condicionadas ao pagamento prévio, o pagamento poderá ser realizado de forma antecipada, conforme as condições estabelecidas pela organização da XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais.
- 15.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal após a emissão do respectivo documento de cobrança ou indicação dos dados bancários pela empresa contratada, bem como após a verificação da regularidade da documentação necessária à contratação.
- 15.4. A quitação do pagamento implicará na confirmação das inscrições dos participantes indicados pela Câmara Municipal, garantindo-lhes acesso à programação oficial do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – E-mail: camaramsf@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

## **16. DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. A participação dos vereadores indicados pela Câmara Municipal no evento observará as regras, horários, local e programação estabelecidos pela organização da XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais.
- 17.2. Eventuais alterações na programação do evento são de responsabilidade da entidade organizadora, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ingerência sobre sua definição.
- 17.3. A empresa contratada deverá garantir aos participantes o acesso às atividades previstas na programação oficial do evento, conforme condições divulgadas pela organização.
- 17.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

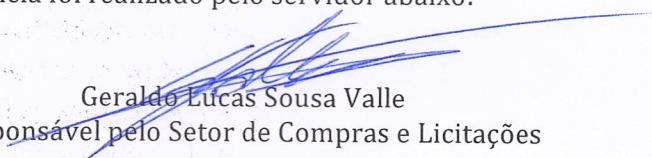
- 18.1. A proposta deverá observar os valores praticados e divulgados pela organização da XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais, conforme informações disponibilizadas em seu site oficial.
- 18.2. Considerando que as inscrições para o evento são comercializadas por meio de lotes, cujos valores podem variar de acordo com a proximidade da data de realização do evento, a proposta deverá corresponder ao valor vigente no lote disponível no momento da efetivação das inscrições.

## **19. DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO.


## **20. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

  
Geraldo Lucas Sousa Valle  
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula aprova este Termo de Referência com sua solução apontada.

São Francisco de Paula/MG, 13 de março de 2026.

  
Paulo Henrique de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal